



CONGRESSO NACIONAL

MPV-292

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00040

DATA 03/05/2006	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 292, DE 2006		
AUTOR Deputado Arnaldo Faria de Sá		Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO 12	PARÁGRAFO	INCISO
			ALÍNEA

TEXTO

Acrescente-se à Medida Provisória nº 292, de 2006, o seguinte art. 12, renumerando-se os subsequentes:

Art. 12. O art. 1º da Medida Provisória nº 2.220, de 4 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

"Art. 1º.....

.....
§ 4º A concessão de uso especial de que trata este artigo aplica-se também a imóvel público remanescente de desapropriação, ainda que sua propriedade tenha sido transferida a autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O parágrafo ora proposto, a ser acrescentado ao art. 1º da Medida Provisória nº 2.220, de 2001, referente à concessão de uso especial de imóvel público, busca ampliar a abrangência do direito regulado por aquele dispositivo. Para tanto, admite que a concessão de uso especial possa incidir também sobre imóvel público remanescente de desapropriação, ainda que sua propriedade tenha sido transferida para entidade da administração indireta.

A ampliação sugerida beneficiará grande número de famílias que ocupam, sem oposição, imóveis com essa característica. Esse é o caso, no Estado de São Paulo, de imóveis que resultaram de desapropriação efetuadas em obras sob responsabilidade de empresas tais como a DERSA e o METRÔ.

ASSINATURA

